



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 92/2020 – PMA

LEI Nº. 3.365 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 118.651,65** (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	25.000,00
PESSOA CIVIL	
3.1.90.11.00.00.1029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	34.000,00
PESSOA CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	5.840,00
CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1029 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	3.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1029 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.280,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.171. Enfrentamentos ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.1024 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA	35.531,65
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Art. 2º - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID19), no valor de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais); 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência, no valor de R\$ 35.531,65 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e 1029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R\$ 43.280,00 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	118.651,65	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	83.120,00	
2.171. Enfrentamentos ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	35.531,65	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal